



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 101 :: Segunda, 07 de Junho de 2021 :: Página 1 de 2

DECRETO 034/2021 -GAB, de 31 de maio de 2021.

Estabelece medidas sanitárias e de preservação para os campos são-bentoenses

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.985, De 18 De Julho De 2000 que regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal instituindo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.413, De 13 De Julho De 2011 que regulamenta o art. 241 da Constituição do Estado do Maranhão, o Capítulo III, Seção VII da Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, o Capítulo II, Seção VIII do Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993, e institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão;

CONSIDERANDO que atualmente os campos são uma Unidade de Uso Sustentável na categoria de Área de Proteção Ambiental conforme o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) da Lei Ordinária Nº 9.413, de 13 DE julho de 2011;

CONSIDERANDO que a unidade de Uso Sustentável possui aproximadamente 1.775.035 hectares e está totalmente inserida no bioma Amazônia, Costeiro e Marinho abrangendo os municípios de Conceição do lago-açu, Porto rico do Maranhão, Turilândia, Altamira do maranhão, Olho d'água das cunhãs, Bacurituba, Cajapió, Cajari, Viana, Bacabal, Lago verde, Alcântara, Matinha, Presidente Sarney, Peri Mirim, São Luís, Matões do Norte, São Vicente Ferrer, Pio XII, Santa Inês, Mirinzal, Pedro do rosário, Pinheiro, Santa Helena, Monção, Turiaçu, Bela Vista do Maranhão, Guimarães, São Bento, Central do Maranhão, Bom jardim, Pindaré-Mirim, Vitória do Mearim, Palmeirândia, São João Batista, Bacabeira, Serrano do Maranhão, Penalva, Arari, Bequimão, São Mateus do Maranhão, Igarapé do Meio, Olinda Nova do Maranhão, Anajatuba, Santa Rita, Cedral, Satubinha;

CONSIDERANDO que São Bento/MA, faz parte dessa Unidade de Uso Sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos campos deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º ao 11º do Código Sanitário de São Bento/MA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, II e art.40 da Lei de Parcelamento de Solo Urbano

CONSIDERANDO o disposto no Código de Obras de São Bento/MA;

DECRETA

Art.1º - Não será permitida a construção, reforma sem modificação de área construída ou reforma com

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96569dc1fceeefd6043953b1d2b0f03213630e9d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



modificação de área construída de qualquer edificação nas áreas de campo deste município, seja de imóveis ou cercas;

I - As Cercas que já existem e foram colocadas de forma irregular, devem ser retiradas de forma imediata.

Art. 2º - Todas as construções, reforma sem modificação de área construída ou reforma com modificação de área construída neste município devem ser antecedidas do pedido de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Alvará e Licenciamento Ambiental;

Art.3º - Fica proibido qualquer lançamento de dejetos nos canais que fazem parte dos campos são-bentuenses;

I - Os imóveis que já se encontram construídos no campo ou a beira deste, devem providenciar até 31/12/2021 fossas que impeçam o contato dos dejetos com as águas dos campos.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

CARLOS DINO PENHA

Prefeito Municipal de São Bento/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96569dc1fceeefd6043953b1d2b0f03213630e9d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

